



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Quarta-feira • 13 de Abril de 2022 • Ano II • Nº 602

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- **Decreto N° 065/2022** - Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, suspensão de expediente e dá outras providências.
- **Edital De Disponibilidade Pública Do Exercício De 2021 - N° 01/2022.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Eduardo Lins De Castro / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QALOXTPXCWLVE4YNFTA9G

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO . 27 TELEFAX (075) 429-1221/429-1214 CONDE-BA

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

DECRETO Nº 065/2022

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições constitucionais e em conformidade com o que estabelece o artigo 33 e inciso IV do art. 58, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso, sendo considerado ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira) e 22 de abril de 2022 (sexta-feira), devendo ser cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho nos dias úteis antes e/ou a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Conde/Bahia.

§1º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica ao Setor de Licitação, Secretaria de Finanças e aos Setores que desenvolvam atividades que por sua natureza ou em razão do serviço público, tornem indispensável a sua continuidade, a exemplo limpeza de vias públicas e órgãos de urgência e emergência

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Conde – Bahia, 12 de abril de 2022.

ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO
PREFEITO

Edits



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
C.N.P. J 14.126.692/0001-23

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2021
Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme determina as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar nº 06/91 do Estado da Bahia, a Resolução nº 1060/2005 e posteriores alterações, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Faço saber a quem interessar que se encontra em disponibilidade pública para apreciação pelos contribuintes e instituições da sociedade, a partir de 14 de abril de 2022, na internet pelo endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, as **Contas Públicas da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Bahia**, relativa ao **Exercício Financeiro de 2021**.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conde, Estado da Bahia, em 13 de abril 2022.


Antonio Eduardo Lins de Castro
Prefeito Municipal